



# Município de Marajá do Sena

# Diário oficial



PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO 062, ANO VI, MARAJÁ DO SENA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, QUARTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2020, PAG. 01/02

DECRETO N.º 005/2020 – GAB - PMMS

Prorrogar, até 26 de abril de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal de educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, IV da Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Município de Marajá do Sena – MA já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de conter a disseminação da doença em âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** a avaliação diária sobre a curva de crescimento de novos casos e sobre o perfil da população atingida;

**CONSIDERANDO** ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Maranhão, o que exige prudência;

**CONSIDERANDO** que os indicadores das internações e atendimentos, relativos a outras síndromes gripais, comparando 2019 e 2020, demonstram a eficácia de medidas protetivas em favor das crianças e jovens;

**CONSIDERANDO** ser o objetivo do Governo do Federal, Estadual e Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades.

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam prorrogados até 26 de abril de 2020:

I - O período de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal de educação;

**Art. 2º** O prazo disposto no inciso I do art. 1º deste Decreto poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais de saúde.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor no dia 02 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE MARAJÁ DO SENA - MA,  
AOS 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2020.



**Estado do Maranhão**  
Diário Oficial do Município

Av. Dep. Raimundo Leal S/n – Centro  
Marajá do Sena – MA

Site  
[www.marajadosena.ma.gov.br](http://www.marajadosena.ma.gov.br)

Lindomar Lima de Araújo  
Prefeito Municipal

Elivando Pessoa Lima  
Secretário de Administração